



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Nº 01/2006

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria de Educação e nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo, objetivando a criação de Cadastro de Reserva para as funções de:**

- **Berçarista**
- **Professor I**
- **Professor II**
 - **Biologia**
 - **Educação Artística**
 - **Educação Física**
 - **Geografia e História**
 - **Língua Portuguesa e Inglês**
 - **Matemática, Ciências e Física**
 - **Química**
- **Professor de Educação Especial**
- **Recreacionista**

As contratações, por ocasião do chamamento, **serão em caráter temporário.**

As provas serão aplicadas no dia **17 de dezembro de 2006** em horário e local a ser definido em Edital de Convocação conforme item 5.1 deste Edital.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As funções, as disciplinas, requisitos, número de horas-aula, salários e taxa de inscrição são estabelecidas abaixo.

Denominação emprego	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho	Vencimentos R\$	Taxa Inscrição
Berçarista	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil / 160 horas-aula	969,60	23,00
Professor I	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil ou com habilitação em docência de 1ª a 4ª séries / 125 horas-aula ou 160 horas-aula ou 175 horas-aula	757,50 p/ 125 horas-aula + gratificação ou 969,60 p/ 160 horas-aula ou 1.060,50 p/ 175 horas-aula + gratificação	23,00
Professor de Educação Especial	Ensino superior em curso de graduação plena em pedagogia, com especialização (Lato Sensu) na área de educação especial em que queira atuar ou Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal, com certificado na área de Educação Especial em que queira atuar / 125 horas aula ou 175 horas-aula	993,75 + gratificação p/ 125 horas-aula ou 1.060,50 + gratificação p/ 200 horas-aula	28,00
Professor II - Biologia - Educação Artística - Educação Física - Geografia e História - Língua Portuguesa e Inglês - Matemática, Ciências e Física - Química	Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar e para a qual queira se inscrever / 125 horas-aula ou 200 horas-aula	993,75 + gratificação p/ 125 horas-aula ou 1.590,00 + gratificação p/ 200 horas-aula	28,00
Recreacionista	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Educação Física, com estudos na área de educação infantil /160 horas-aula	969,60	23,00



- 1.2. As descrições sumárias das atividades que caracterizam cada função são as estabelecidas no Anexo I do presente Edital.
- 1.3. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, condições técnicas de trabalho, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
- 1.4. O Processo Seletivo terá as provas em caráter eliminatório/classificatório, e títulos de caráter classificatório de acordo com os Capítulos 4 e 6 do presente Edital.
- 1.5. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Catanduva.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
 - 2.1.1 As inscrições serão recebidas, no período de **27 de novembro a 04 de dezembro** das 09:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, ou ainda pela internet no mesmo período nas formas previstas no item 2.5 deste Capítulo.
- 2.2 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do emprego, irá satisfazer as seguintes condições:
 - 2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - 2.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
 - 2.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - 2.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.2.6 Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.1 do presente Edital.
 - 2.2.7 Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
 - 2.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:
 - 2.4.1 Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido na tabela do item 1.1 deste Edital no **Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801- 7** ou **Banco Banespa, agência 0648, conta corrente 13.002647-3** e comparecer ao local das inscrições definido no item 2.1.1 munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.
 - 2.4.2 Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.
 - 2.4.3 O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.
 - 2.4.4 Os candidatos que desejarem se inscrever pela internet deverão proceder nas formas estabelecidas no item 2.5.2 (pagamento através de boleto bancário).
 - 2.4.5 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
 - 2.4.6 Não haverá isenção da taxa de inscrição.
 - 2.4.7 O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.
 - 2.4.8 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
 - 2.4.9 Será permitida a inscrição por procuração simples mediante entrega do original da mesma acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador.
 - 2.4.9.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.



2.4.9.2 O candidato (ou o seu procurador) é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento daquele documento.

2.5. As inscrições poderão, ainda, ser efetuadas pela internet no endereço www.ibam-concursos.org.br no período destinado às inscrições.

2.5.1. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, acrescido de R\$ 3,00 (três reais) de tarifa bancária, nas agências bancárias constantes no endereço eletrônico mencionado no item anterior.

2.5.2. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário impresso.

2.5.3. Não serão aceitos pagamentos de inscrição pela internet por meio de transferência bancária ou depósito bancário.

2.5.4. A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site www.ibam-concursos.org.br

2.5.5. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

2.5.6. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em conseqüência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.7. O candidato responde, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego utilizando uma Ficha de Inscrição e um depósito bancário para cada emprego pretendido, ficando ciente, entretanto que em caso de coincidência de horários e datas de realização das provas, deverá optar por um dos empregos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

2.8.1. As provas para Berçarista, Professor I e Recreacionista serão realizadas no mesmo horário, porém, em horário diverso às provas de Professor II e Professor de Educação Especial.

2.8.1.1. Caso haja candidatos inscritos concomitantemente para os empregos de PII Biologia e PII Matemática, Ciências e Física as provas para esses empregos serão realizados em horários diversos.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por emprego, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a legislação.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à



nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 3.1.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via internet e, no período das inscrições deverá entregar no local das inscrições o Laudo Médico (com especificação do CID) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).
- 3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4. dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO:

- 4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego: **prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais de Educação (CG) e de Conhecimentos Específicos (CE)**.
- 4.2. O programa relativo à prova de conhecimentos gerais de educação e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.
 - 4.2.1. A prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuído 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
 - 4.2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
 - 4.2.3. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

5. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS:

- 5.1. A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Prefeitura, publicada no Jornal "Imprensa Oficial de Catanduva", divulgada no site www.catanduva.sp.gov.br e www.ibam-concursos.org.br no dia 08 de dezembro de 2006, contendo informações quanto aos horários e local de realização das provas.
 - 5.1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
 - 5.1.2. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97),
- 5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.



- 5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.
- 5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
- 5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
- 5.6. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.7. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.
- 5.8. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.9. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.10. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.
- 5.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
 - 5.11.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
 - 5.11.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver integralmente o material recebido.
- 5.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
- 5.14. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6. DOS TÍTULOS

- 6.1. Haverá, ainda, prova de títulos, de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, conforme item 4.2.1.
- 6.2. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela a seguir, limitada a pontuação ao máximo descrito nesta tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
- 6.3. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição/contratação.
- 6.4. O total de pontos alcançados na prova de títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva para os candidatos habilitados.
- 6.5. Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos no período destinado às inscrições, de **27 de novembro a 04 de dezembro** das 09:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.6. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos acompanhados de relação sem rasuras ou emendas, identificada e assinada por extenso, em que será descrito cada título.
- 6.7. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 6.8. Constituem Títulos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando:



Descrição do Título	MÍNIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos	1,0 (um)	4 (quatro)
Diploma de Doutor	5 (cinco)	5 (cinco)
Diploma de Mestre	3 (três)	3 (três)
Certificado e/ou Declaração de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, desde que devidamente instruídos.	2,0 (dois)	4 (quatro)
Certificado e/ou Declaração de aperfeiçoamento nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, desde que ofertados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.	1,0 (um)	3 (três)
Certificado de participação no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, módulos I, II e III: e/ou Letra e Vida.	1,0 (um)	1,0 (um)
Certificado e/ou Declaração de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria de Estado da Educação, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, realizados nos últimos 3 (três) anos desde que estejam devidamente instruídos.	0,001 por	1 (um)
Pontuação Máxima		21 pontos

- 6.9. A data-base para valorização dos títulos constantes da Tabela é 30 de novembro de 2006.
- 6.10. Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas.
- 6.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos.
 - 6.11.1. O candidato deverá relacionar os títulos entregues e informar o seu nome por extenso, número do documento de identidade, emprego em que está se candidatando no Processo Seletivo.
 - 6.11.2. O modelo de relação de títulos é o constante do Anexo III deste Edital e estará disponível na internet, nos sites www.catanduva.sp.gov.br e www.ibam-concursos.org.br.
- 6.12. O candidato receberá protocolo de recebimento dos títulos relacionados.
- 6.13. Não serão recebidos os títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital, ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.
- 6.14. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos mencionados deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 6.15. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
- 6.16. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 6.17. Cada título será considerado uma única vez.
- 6.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.
- 6.19. Será vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos cursos de mestrado e doutorado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 7.1. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos



obtidos na prova objetiva e nos títulos.

- 7.2. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 7.3. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 7.4. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 7.4.1. Tenha obtido maior nota na parte de conhecimentos específicos da prova.
 - 7.4.2. Tenha a maior idade.
- 7.5. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.
- 7.6. A Comissão do Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no jornal "Imprensa Oficial do Município de Catanduva", no site da Prefeitura www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibam-concursos.org.br

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Recursos quanto ao gabarito e resultados deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, no Paço Municipal, das 13:00 às 16:30 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição e telefone.
 - 8.1.1. O modelo de formulário para recursos é o constante do Anexo III deste Edital.
 - 8.1.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
 - 8.1.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 8.1.4. Na ocorrência do disposto nos itens 4.2.2, 4.2.3 e 8.1.3, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.
 - 8.1.5. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato.
 - 8.1.5.1. Caso a divulgação do fato ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado o primeiro dia útil o da divulgação e o segundo dia, o subsequente a ele.
 - 8.1.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.
 - 8.1.7. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem da Lista de Classificação Final.
- 9.2. As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário.
- 9.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função; os que não lograrem aprovação não serão contratados.
- 9.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.1 e no item 2 deste Edital, outros documentos.
- 9.5. As classes/aulas em substituição serão atribuídas aos docentes classificados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
 - 9.5.1. A data da primeira sessão de atribuição será divulgada através de Comunicado.



- 9.5.2. No período previamente determinado para a atribuição de classes/aulas, o candidato deverá estar em condições que possibilite o imediato exercício das atividades docentes a que se propõe.
- 9.6. Os candidatos que recusarem as classes/aulas disponíveis formalizarão um termo de desistência e passarão a figurar na lista de Classificação Final, em último lugar.
- 9.7. No momento da atribuição de classes e/ou aulas, o candidato deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da(s) escola(s) em que se encontre em exercício, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades escolares.
- 9.8. Durante o ano letivo, a convocação será feita através de documento próprio, em 02 (duas) vias, ficando a segunda arquivada na Secretaria Municipal de Educação, com a ciência do interessado.
- 9.9. A não localização do candidato ou o seu não comparecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua ciência, será considerado desistência, em caráter irrevogável, portanto, o candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.
- 9.10. A classificação dos candidatos inscritos para ministrar aulas e para reger classes será afixada na portaria da Prefeitura, divulgada no site www.catanduva.sp.gov.br e publicada na Imprensa Oficial do Município.
- 9.11. Será considerado acúmulo legal de cargos e/ou funções os casos recepcionados pela Tabela de Definição de Distância/Tempo- anexo V.
- 9.12. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de validade do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.
- 10.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.4. A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 10.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (hum) ano, contado a partir da data de sua homologação.
- 10.6. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 10.8. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Berçarista: Recebe crianças de berçário e maternal, verificando suas condições de saúde e higiene; planeja; executa e avalia as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; acompanha, orienta, incentiva, registra em fichas apropriadas e avalia o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais; participa na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal; cumpre as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Recreacionista: Desenvolve atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora; promove trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância, elabora estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes; implementa eventos, programas e projetos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

Professor I: Participa na elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever; executa e avalia programas referente a regência de classes; seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, cantos, pintura, conversação e outros meios; motiva e educa as crianças; planeja jogos e brincadeiras; orienta as crianças no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Professor II: Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

Professor de Educação Especial: Estuda o programa a ser desenvolvido, prepara e seleciona material didático para a aula, aplica exercícios, avalia e pontua a execução de atividades em sala de aula; promove a educação de crianças e adolescentes portadores de qualquer deficiência, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e prepará-los para um futuro profissional.



ANEXO II

Programa e Bibliografia

CONHECIMENTOS GERAIS DE EDUCAÇÃO

BERÇARISTA / RECREACIONISTA / PROFESSOR I

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Educação Artística para a educação infantil e o ensino fundamental– atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Bibliografia:

COLL & COLS. **Psicologia da Educação**. Porto Alegre, Artmed, 1999.

DELORS, Jacques e outros. **Educação: um tesouro a descobrir – Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. São Paulo: Cortez/UNESCO, 1998.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre Alfabetização**. 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 1985 (Coleção Polêmicas de Nosso Tempo: 17)

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.

RONCA, Paulo Afonso Caruso e TERZI, Cleide do Amaral. **A aula operatória e a construção de conhecimento**. São Paulo, Edesplan, 1995.

SOUZA, Paulo N. P. – **Como entender e aplicar a nova L.D.B.** – São Paulo – Pioneira 1997.

VEIGA, Ilma P. A. (org). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas, SP: Papyrus, 1995.

VYGOTSKY, L. S. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1983.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação de aprendizagem Escolar**. 14.ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda A. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Campinas. Papyrus, 2000.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2000.

PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 1ª a 4ª:

- Volume 8.1 – Temas Transversais - apresentação
- Volume 8.2 – Temas Transversais – Ética
- Volume 9.1 – Meio Ambiente
- Volume 9.2 – Saúde
- Volume 10.1 – Pluralidade Cultural
- Volume 10.2 – Orientação Sexual



CONHECIMENTOS GERAIS DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR II (Educação Artística; Educação Física; Geografia e História; Língua Portuguesa e Inglês; Matemática, Ciências e Física; Química; Biologia)

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Educação Artística para o ensino fundamental e médio – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Bibliografia:

COLL & COLS. **Psicologia da Educação**. Porto Alegre, Artmed, 1999.

DELORS, Jacques e outros. **Educação: um tesouro a descobrir – Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. São Paulo: Cortez/UNESCO, 1998.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.

RONCA, Paulo Afonso Caruso e TERZI, Cleide do Amaral. **A aula operatória e a construção de conhecimento**. São Paulo, Edesplan, 1995.

SOUZA, Paulo N. P. – **Como entender e aplicar a nova L.D.B.** – São Paulo – Pioneira 1997.

VEIGA, Ilma P. A. (org). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas, SP: Papirus, 1995.

VYGOTSKY, L. S. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1983.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação de aprendizagem Escolar**. 14.^a ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda A. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Campinas. Papirus, 2000.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2000.

PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5^a a 8^a:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
- Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
- Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
- Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
- Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BERÇARISTA, RECREACIONISTA E PROFESSOR I

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino de primeira a quarta séries**, Brasília : MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**, Brasília : 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Política Nacional de Educação Infantil**. MEC/SEF/DPE/COEDI, Brasília, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Proposta Pedagógica e currículo em educação infantil**, MEC/SEF/DPE/COEDI, Brasília, 1994.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Especial. *Tendências e desafios da Educação Especial*, 1994. Série: Atualidades Pedagógicas 1.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

BRASIL. MEC/SEF. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física- 1ª à 4ª série*. Volume 07 - Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC/SEF. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física- 5ª à 8ª série – Vol. VIII -* . Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC/SEB. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio - Parte II – Linguagens Códigos e suas Tecnologias – Educação Física*

PROFESSOR II – GEOGRAFIA E HISTÓRIA

BRASIL. MEC/SEF. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Geografia e História - 5ª à 8ª série*. Volumes V e VI - Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC/SEB. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio - Parte IV – Ciências Humanas e suas Tecnologias – História e Geografia*

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA E INGLÊS

BRASIL. MEC/SEF. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa e Língua Estrangeira - 5ª à 8ª série*. Vol. II e Vol. IX - Brasília: MEC/SEF, 1998.



BRASIL. MEC/SEB. *Parâmetros Curriculares Nacionais* – Ensino Médio - Parte II – Linguagens Códigos e suas Tecnologias – Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna

PROFESSOR II - QUÍMICA

BRASIL. MEC/SEF. *Parâmetros Curriculares Nacionais* – Ciências Naturais - 5ª à 8ª série. Vol. IV - Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC/SEB. *Parâmetros Curriculares Nacionais* – Ensino Médio - Parte III – Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias - Química

PROFESSOR II – MATEMÁTICA (CIÊNCIAS E FÍSICA)

BRASIL. MEC/SEF. *Parâmetros Curriculares Nacionais* – Matemática e Ciências Naturais - 5ª à 8ª série. Vol. III e Vol. IV - Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC/SEB. *Parâmetros Curriculares Nacionais* – Ensino Médio - Parte III – Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias – Matemática e Física

PROFESSOR II - BIOLOGIA

BRASIL. MEC/SEF. *Parâmetros Curriculares Nacionais* – Ciências Naturais – Vol. IV - 5ª à 8ª série. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC/SEB. *Parâmetros Curriculares Nacionais* – Ensino Médio - Parte III – Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias - Biologia

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

BRASIL. MEC/SEF. *Parâmetros Curriculares Nacionais* – Arte – Vol VII - 5ª à 8ª série. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC/SEB. *Parâmetros Curriculares Nacionais* – Ensino Médio - Parte II – Linguagens Códigos e suas Tecnologias – Arte



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome: _____ Tel: _____

Candidato ao emprego de: _____

R.G. número: _____

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Secretaria de Educação)
Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos		
Diploma de Doutor		
Diploma de Mestre		
Certificado e/ou Declaração de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação		
Certificado e/ou Declaração de aperfeiçoamento nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação		
Certificado de participação no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, módulos I, II e III: e/ou Letra e Vida.		
Certificado e/ou Declaração de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado da Educação, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, nos últimos 3 (três) anos desde que estejam devidamente instruídos.		
TOTAL		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador:

Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____



ANEXO V

TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
ARIRANHA	25 KM	20 minutos
CAJOBI	55 KM	45 Minutos
CATIGUÁ	17 KM	15 Minutos
ELISIÁRIO	17 KM	15 Minutos
EMBAÚBA	30 KM	25 Minutos
ITAJOBI	30 KM	25 Minutos
MARAPOAMA	30 KM	25 Minutos
NOVAIS	20 KM	15 Minutos
NOVO HORIZONTE	50 KM	40 Minutos
PALMARES PAULISTA	26 KM	20 Minutos
PARAÍSO	34 KM	30 Minutos
PINDORAMA	10 KM	10 Minutos
SANTA ADÉLIA	35 KM	30 Minutos
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	60 KM	45 Minutos
SEVERÍNIA	68 KM	55 Minutos
TABAPUÃ	30 KM	25 Minutos
VILA BOTELHO	32 KM	25 Minutos
VILA ROBERTO	15 KM	15 Minutos